



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### PROJETO DE LEI Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DESCONTO PARA PAGAMENTO DA TAXA  
DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2023 E EXERCÍCIOS FINANCEIROS  
SEGUINTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

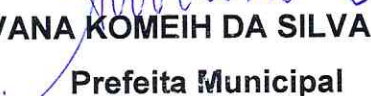
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista ou parcelado da taxa de coleta de lixo do exercício financeiro de 2023 e nos exercícios financeiros seguintes.

**Art. 2º** - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de janeiro de 2.023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

*Lu*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo conceder desconto para pagamento à vista ou em parcelas da Taxa de Coleta de Lixo do ano 2023 bem como nos exercícios financeiros seguintes.

A concessão do desconto visa atrair maior número de pagamentos visando o incremento da arrecadação do município nos meses iniciais e ao longo do ano.


Não por menos, visa ainda, conceder incentivo para que a população possa quitar sua obrigação tributária de forma mais vantajosa, visto que o desconto concedido torna mais atrativo o pagamento, objetivando assim a diminuição da inadimplência.

Ressaltamos que o referido desconto não configurará renúncia de receita ao município de Canas, pois, o valor de arrecadação previsto para o exercício de 2023, referente as taxas pela prestação de serviços e outras, foi de R\$ 1.955.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), o que inclui todas as taxas a ser arrecadada no exercício de 2023, ao passo que o valor a ser lançado referente a taxa de lixo será de aproximadamente de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), valor este já calculado com o desconto deste Projeto de Lei.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, além de seu alcance social, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, contando com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste importante Projeto de Lei, desde já reitero os protestos elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de janeiro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE  
**CANAS**

*Gabinete da Prefeita*

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 020/2023**

Canas, 23 de Janeiro de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias n.º 01, 02, 03, 04/2023** e os **Projetos de Leis Complementares n.º 01 e 02/2023**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Silvana Romeih da S. Zanin**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**LAERTE ZANIN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

30



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 10

Ementa OFICIO GAB.PREFEITA N° 020/2023 - RECEBENDO PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS N° 01,02,03,04/2023 E OS PROJETOS COMPLEMENTARES N°01 E 02/2023.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **01/02/2023 09:50:57**

41